



## SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

### PORTARIA Nº 277, DE 26 DE JUNHO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução N.º 390, de 31 de agosto de 2001, do Conselho de Administração da SUFRAMA, em seu Art. 2º, Parágrafo Primeiro e os termos do Parecer Técnico de Análise N.º 17/2012 - SPR/CGPRI/COAPI, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA, resolve:

Art. 1º APROVAR o projeto técnico-econômico simplificado de IMPLANTAÇÃO da empresa OSCAR FLUES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS IMPRESSORAS LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Análise N.º 17/2012 - SPR/CGPRI/COAPI, para a prestação de serviços de PRÉ-IMPRESSÃO EM PARTES E PEÇAS PLÁSTICAS, habilitando-a a pleitear área no Distrito Industrial Marechal Castello Branco;

Art. 2º - DETERMINAR, sob pena de suspensão ou cancelamento do projeto, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

II - a manutenção do cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

III - o cumprimento das Normas Técnicas do Distrito Industrial Marechal Castello Branco.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THOMAZ AFONSO QUEIROZ NOGUEIRA

## Ministério do Esporte

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### DELIBERAÇÃO Nº 360, DE 26 DE JUNHO DE 2012

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 20/12/2011 e 05/06/2012.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 172 de 28 de setembro de 2009 e pela Portaria nº 130 de 05 de julho de 2010, considerando:

a) aprovação dos projetos desportivos aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 20/12/2011 e 05/06/2012.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 3 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação dos projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para os projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO CAPPELLI  
Presidente da Comissão

#### ANEXO I

1 - Processo: 58701.000926/2012-20  
Proponente: ABVP - Associação Brasileira de Vôlei Paraolímpico

Título: Desafio Internacional Vôlei Sentado Top Four  
Registro: 02RJ014892007  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 05.634.009/0001-78  
Cidade: São Paulo - UF: SP  
Valor aprovado para captação: R\$ 381.907,17  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0300 DV: X  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 69739-7  
Período de Captação: da data de publicação até 30/06/2012.

2 - Processo: 58701.001898/2011-87  
Proponente: Veleiros do Sul Associação Náutica Desportiva  
Título: Vela Olímpica Veleiros do Sul  
Registro: 02RS013772007  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 92.948.785/0001-47  
Cidade: Porto Alegre - UF: RS  
Valor aprovado para captação após recurso: R\$ 1.728.791,97

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2822 DV: 3  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 28011-9  
Período de Captação: da data de publicação até 06/12/2012.

3 - Processo: 58701.002579/2011-99  
Proponente: Associação Pensando Junto  
Título: Formação de Atletas Sub-20 Pensador Futebol - Parte

2

Registro: 02RJ093632011  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 08.235.928/0001-67  
Cidade: Rio de Janeiro - UF: RJ  
Valor aprovado para captação após recurso: R\$ 840.485,05  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0598 DV: 3  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 32046-3  
Período de Captação: da data de publicação até 20/12/2012.

4 - Processo: 58701.002962/2011-47  
Proponente: Associação Pensando Junto  
Título: Formação de Atletas Pensador Futebol  
Registro: 02RJ093632011  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 08.235.928/0001-67  
Cidade: Rio de Janeiro - UF: RJ  
Valor aprovado para captação após recurso: R\$ 2.125.316,80

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0598 DV: 3  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 32045-5  
Período de Captação: da data de publicação até 20/12/2012.

### DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA

#### PORTARIA Nº 90, DE 21 DE JUNHO DE 2012

Dispõe sobre a descentralização externa de crédito orçamentário e repasse financeiro a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL-UFRGS, e dá outras providências.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência contida na Portaria ME nº 175, de 24 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL-UFRGS visando o apoio financeiro para implantação e modernização de infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e Lazer, conforme segue:

Órgão Cedente: Ministério do Esporte  
Unidade Gestora: 180002 Gestão: 00001 Departamento de Gestão Interna

Órgão Executor: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL-UFRGS

Unidade Gestora: 153114 Gestão: 15235  
Funcional Programática: 27.812.2035.5450.0510  
Natureza da despesa:  
44.90.51 - R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)  
Fonte: 100

Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)  
Art. 2º Caberá à Secretária Executiva -ME exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º A Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, deverá restituir ao Ministério do Esporte os créditos transferidos e não empenhados até o final do exercício de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO SIMÃO

#### PORTARIA Nº 93, DE 26 DE JUNHO DE 2012

Dispõe sobre a descentralização externa de crédito orçamentário e repasse financeiro ao COLÉGIO MILITAR DE BELO HORIZONTE, e dá outras providências.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência contida na Portaria ME nº 175, de 24 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros ao COLÉGIO MILITAR DE BELO HORIZONTE visando o apoio à Construção de cobertura de duas quadras poliesportivas no Colégio Militar de Belo Horizonte- CMBH, conforme segue:

Órgão Cedente: Ministério do Esporte  
Unidade Gestora: 180002 - Gestão: 00001 - Departamento de Gestão Interna

Órgão Executor: COLÉGIO MILITAR DE BELO HORIZONTE

Unidade Gestora: 160523 Gestão: 00001  
Funcional Programática: 27.812.2035.5450.0031  
Natureza da despesa:  
44.90.51 - R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)  
Fonte: 100

Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)  
Art. 2º Caberá à SECRETARIA EXECUTIVA-SE exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º O COLÉGIO MILITAR DE BELO HORIZONTE, deverá restituir ao Ministério do Esporte os créditos transferidos e não empenhados até o final do exercício de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO SIMÃO

## Ministério do Meio Ambiente

### GABINETE DA MINISTRA

#### PORTARIA Nº 218, DE 27 DE JUNHO DE 2012

A MINISTRA DE ESTADO. DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e

Considerando a necessidade de participar do processo de avaliação ambiental prévia das áreas sedimentares a serem outorgadas pelo Ministério de Minas e Energia para exploração e produção de óleo e gás no território nacional e águas jurisdicionais brasileiras;

Considerando os impactos e riscos desses empreendimentos sobre a biodiversidade, ecossistemas e unidades de conservação e aos conflitos com os demais usos e atividades desenvolvidas nos espaços costeiros e marinhos, bem como nas áreas continentais;

Considerando as proposições apresentadas pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional de Atividades de Exploração e Produção de óleo e Gás-GTPEG, estabelecido pela Portaria nº 119, de 2008 e vigente entre 24 de abril de 2008 e 23 de abril de 2010;

Considerando a atuação do Grupo de Trabalho criado pela Portaria nº 400, de 11 de novembro de 2009, no âmbito das discussões relativas ao PROMINP e a importância da manutenção do espaço de interlocução e articulação da área ambiental federal com o setor de petróleo e gás, resolve:

Art. 1º Reinstaurar, no âmbito do Ministério do Meio Ambiente, o Grupo de Trabalho Interinstitucional de Atividades de Exploração e Produção de Óleo e Gás-GTPEG, com o objetivo de apoiar tecnicamente a interlocução com o setor de exploração e produção de petróleo e gás natural, em especial no que se refere às análises ambientais prévias a definição de áreas para outorga e às recomendações estratégicas para o processo de licenciamento ambiental dessas atividades no território nacional e águas jurisdicionais brasileiras.

Art. 2º O GTPEG será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

I - do Ministério do Meio Ambiente:

a) Secretaria-Executiva, que exercerá a Coordenação-Geral do GTPEG;

b) Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental;

c) Secretaria de Biodiversidade e Florestal;

II - do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA:

a) Diretoria de Licenciamento Ambiental-DILIC, através da Coordenação-Geral de Petróleo e Gás-CGPEG, com três representantes titulares e três suplentes, que exercerá a Coordenação Técnica do GTPEG;

III - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes:

a) Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade;

b) Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação; e

c) Diretoria de Criação e Manejo de Unidades de Conservação.

§ 1º A Coordenação-Geral será responsável pela articulação institucional do GTPEG, tanto no âmbito da área ambiental federal, estadual e municipal, quanto na interlocução com os demais agentes interessados no setor de petróleo e gás natural.

§ 2º A Coordenação Técnica será responsável por coordenar a elaboração dos documentos técnicos que se fizerem necessários, integrando as diferentes áreas que compõem o GTPEG e assegurando a excelência técnica dos trabalhos realizados pelo grupo de trabalho.

§ 3º Os representantes de que trata este artigo serão indicados pelos titulares dos órgãos e designados mediante portaria pelo Ministro de Estado do Meio Ambiente.

§ 4º A primeira indicação dos representantes de cada órgão deverá ser realizada no prazo Máximo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Compete ao GTPEG:

I - participar do processo de avaliação ambiental prévia das áreas sedimentares a serem outorgadas pelo Ministério de Minas e Energia para exploração de petróleo e gás natural;

II - realizar análises técnicas para fins consultivos ao Ministério de Estado do Meio Ambiente, em assuntos relacionados a exploração e produção de petróleo e gás natural;

III - elaborar recomendações estratégicas para o processo de licenciamento ambiental das atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural;

IV - propor pesquisas e subsídios relacionados aos impactos das atividades de exploração e produção, incluindo formas de monitoramento; e

V - contribuir com subsídios técnicos à Agenda Ambiental do Petróleo conduzida pelo Ministério do Meio Ambiente.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho serão sintetizadas em relatório anual, a ser encaminhado aos titulares dos órgãos e entidades que integram o GTPEG.